

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
 Estado da Bahia
 Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
 Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
 APOSENTADORIA POR TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCIA MARIA
 DE SOUZA BATISTA”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03328P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. LUCIA MARIA DE SOUZA BATISTA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1497, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.574,94 (Treze mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,24 (Mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.187,08 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
 Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
 Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
 EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
 Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
 Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
 iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 1B25875FD314A7AF4BA75551CD29808D

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora HERENICE
OLIVEIRA DA SILVA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03325P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. HERENICE OLIVEIRA DA SILVA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 571, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.336,72 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.874,63 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIALVA
MOREIRA RIBEIRO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03256P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIALVA MOREIRA RIBEIRO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7047, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.960,07 (Quatro mil novecentos e sessenta reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 729,02 (Setecentos e vinte e nove reais e dois centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA
MARILEIDE BARRETTO SILVA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03336P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ROSA MARILEIDE BARRETTO SILVA**, exerceente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1523, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.242,56 (Onze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.666,34 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B25875FD314A7AF4BA75551CD29808D

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRALVA
MOREIRA ROCHA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03265P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MIRALVA MOREIRA ROCHA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7049, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.272,51 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ECY SULENY
DOS SANTOS BULHÕES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03258P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ECY SULENY DOS SANTOS BULHÕES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7046, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.272,51 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VALMIRA
ARAÚJO BRAGA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03323P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **VALMIRA ARAÚJO BRAGA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1588, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.792,28 (Onze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,25 (Mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.749,67 (Mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora SIMONETT
SANTOS NERI"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03546P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **SIMONETT SANTOS NERI**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1204, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.295,26 (Nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 833,17 (Oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018. <hr/> Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora REGINA
CÉLIA DE JESUS SOUZA CHAVES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03704P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. REGINA CÉLIA DE JESUS SOUZA CHAVES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.128,43 (Dez mil cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.666,34 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS
GRAÇAS MARQUES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03369P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DAS GRAÇAS MARQUES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1339, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.917,43 (Dez mil novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,24 (Mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 874,83 (Oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO
CARMO CALDAS LUCAS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03253P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DO CARMO CALDAS LUCAS, exercente do cargo de Assistente Administrativa, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 75, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.747,23 (Nove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.527,06 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); Gratificação Incorporada 50% – R\$ 1.631,68 (Mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 57% – R\$ 2.325,14 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor GEOMÉSIO
ATAÍDE CÂNDIDO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03261P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. GEOMÉSIO ATAÍDE CÂNDIDO, exercente do cargo de Engenheiro Civil, Nível VII, Padrão "i", Matrícula nº 439, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.501,16 (Dois mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos); Anuênio 23% – R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); Estabilidade Econômica – R\$ 7.498,84 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B25875FD314A7AF4BA75551CD29808D

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA
MARTINS DE AZEVEDO SILVA "*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02956P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO SILVA, exerceente do cargo de Assistente Administrativa, Nível VI, Padrão "i", Matrícula nº 72, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.921,19 (Oito mil novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três Mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 2.312,90 (Dois mil trezentos e doze reais e noventa centavos); Gratificação Incorporada 50% – R\$ 1.631,68 (Mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 42% – R\$ 1.713,26 (Mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
TEREZA SOUZA BRITO".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.02.003398P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. TEREZA SOUZA BRITO, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1805, CPF nº 101.595.685-87 RG nº 56.625.935-7 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 877,55 (Oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 76,45 (Setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinqüenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br